



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
EDICAO DE 09-05/09-96

LEI Nº 1086

SÚMULA: "ESTABELECE PARA O 1º SÁBADO DO MÊS DE MAIO DE CADA ANO, O DIA MUNICIPAL DA MARCHA PARA JESUS".

"O POVO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI":

ARTIGO 1º - Fica estabelecido no Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, que o Dia Municipal da "MARCHA PARA JESUS", será comemorado no 1º sábado do mês de Maio de cada ano.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 agosto de 1996.


PAULO CÉZAR NOCÊRA
Prefeito